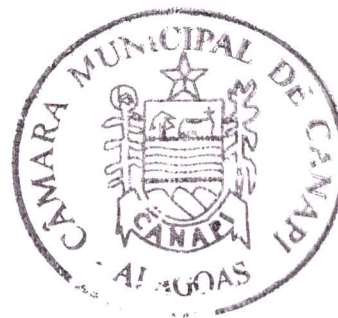


03.114.609 / 0001 - 80
CAMARA MUNICIPAL DE CANAPI
TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº
CEP 57.530 - 000
CANAPI ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ 03.114.609/0001-80

Ofício nº 30/2023 - SMCMC.

Canapi-AL, 08 de agosto de 2023.

Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,


Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Hélio Maciel Souza Fernandes
Vereador - Presidente



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

LEI N.º 280 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAPI
APROVADO
LEI Nº 280 DE 08/08/2023
EM 08/08/2023


**DISPÕE SOBRE A
REVOGAÇÃO DE LEI.**

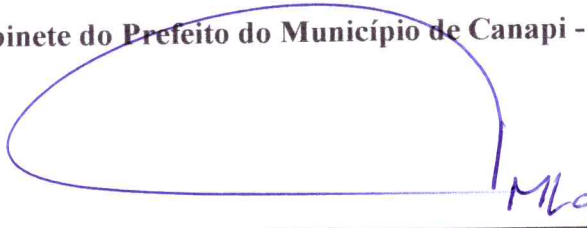
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a **LEI MUNICIPAL DE Nº 274, DE 30 DE MAIO DE 2023**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 08 de agosto de 2023.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 08 de agosto de 2023.